



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2668/2013

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 50.000,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que,

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, nos orçamentos dos exercícios de 2.013, crédito adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fazer face à aquisição de uma ambulância, nos termos do Convênio nº 1157/2013, assinado em 07/11/2013, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Mirandópolis.

Art. 2º - O valor do presente crédito **Crédito Adicional Suplementar** ora autorizado no artigo anterior será coberto por :

a) repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE I, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

02. Prefeitura Municipal de Mirandópolis

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301 Atenção Básica

10.301.0210 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0210.2129 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.48 – VEÍCULOS DIVERSOS.....R\$ 50.000,00

02. RECURSO ESTADUAL

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho de que trata esta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios 2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirandópolis, 29 de novembro de 2013.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicada e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora/Substituta